



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

DESPACHO

(elaborado com base no disposto no n.º3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Considerando a realização nos próximos dias 26, 27 e 28 de julho de 2019 da Fase Final Nacional de Andebol de Praia, nos escalões de Seniores, Sub-18 e Sub-15, nas categorias de masculinos e femininos, evento organizado pela Federação e Andebol de Portugal que pretende obter colaboração da Câmara Municipal da Nazaré, data que não se compadece com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo a presente minuta de protocolo de colaboração a celebrar com aquela Federação.

À próxima reunião de Câmara para ratificação.

Nazaré, 19 de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Minuta de Protocolo de Colaboração para a Fase Final Nacional de Andebol de Praia, nos escalões de Seniores, Sub-18 e Sub-15, nas categorias de masculinos e femininos	INFORMAÇÃO N.º	141/SAFD/2019
	NIPG	6197/19
	DATA:	2019/07/22

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

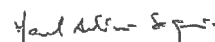
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
22-07-2019

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

PROPOSTA DE DECISÃO:

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que vai realizar-se no Estádio do Viveiro da Nazaré, nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2019, a Fase Final Nacional de Andebol de Praia, nos escalões de Seniores, Sub-18 e Sub-15, nas categorias de masculinos e femininos, evento organizado pela Federação de Andebol de Portugal, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que vai decorrer pelo terceiro ano consecutivo esta fase da competição, no Estádio do Viveiro da Nazaré e campos anexos;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que a Fase Final Nacional de Andebol de Praia é a mais conceituada prova de Andebol de Praia realizada em Portugal, assumindo um impacto desportivo muito importante;

Considerando que esta competição envolveu, nas últimas edições, cerca de 950 participantes, entre jovens atletas, treinadores e dirigentes, números que a organização espera atingir também este ano – nomeadamente, com a crescente procura dos clubes ao nível da informação/participação;

Considerando, nesse sentido, que esse Torneio tem sido, não só um meio de divulgação e de inserção do Andebol de Praia na cultura da Nazaré, como um polo dinamizador e de animação turística para esta região;

Considerando que acolher uma competição desportiva desta natureza constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto dos milhares de pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de caráter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

Considerando, ainda, o seu Despacho (elaborado com base no disposto no nº3, do artigo 35.º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro) datado a 19 de julho de 2019, em que aprova a Minuta de Protocolo de Colaboração(em anexo);

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.

À consideração de V. Exa.

O Técnico Superior

22-07-2019

Edi Milhazes



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que vai realizar-se no Estádio do Viveiro da Nazaré, nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2019, a Fase Final Nacional de Andebol de Praia, nos escalões de Seniores, Sub-18 e Sub-15, nas categorias de masculinos e femininos, evento organizado pela Federação de Andebol de Portugal, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que vai decorrer pelo terceiro ano consecutivo esta fase da competição, no Estádio do Viveiro da Nazaré e campos anexos;

Considerando que a Fase Final Nacional de Andebol de Praia é a mais conceituada prova de Andebol de Praia realizada em Portugal, assumindo um impacto desportivo muito importante;

Considerando que esta competição envolveu, nas últimas edições, cerca de 950 participantes, entre jovens atletas, treinadores e dirigentes, números que a organização espera atingir também este ano - nomeadamente, com a crescente procura dos clubes ao nível da informação/participação;

Considerando, nesse sentido, que esse Torneio tem sido, não só um meio de divulgação e de inserção do Andebol de Praia na cultura da Nazaré, como um polo dinamizador e de animação turística para esta região;

Considerando que acolher uma competição desportiva desta natureza constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto dos milhares de pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de caráter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Entre:

O **Município da Nazaré** (MN), pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

A **Federação de Andebol de Portugal** (FAP), pessoa coletiva n.º 501 361 375, com sede na Calçada da Ajuda, 63-69, 1300-006 Lisboa, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Luís Miguel Morgado Laranjeiro, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização da Fase Final Nacional de Andebol de Praia, nos escalões de Seniores, Sub-18 e Sub-15, nas categorias de masculinos e femininos, a realizar-se entre os dias 26 e 28 de julho de 2019, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante e após a sua execução.

Cláusula Segunda

1. Ao Município da Nazaré (MN) compete:

A. Promoção do Evento

a) Divulgar a realização da Fase Final Nacional de Andebol de Praia nas suas redes sociais.

B. Instalações

a) Ceder à FAP, o Estádio do Viveiro da Nazaré, entre os dias 22 e 28 de julho de 2019, para a preparação e a realização do evento desportivo, com horário a definir pela entidade organizadora, sendo este condicionado pelas atividades regulares promovidas pelas Associações Desportivas do concelho da Nazaré que utilizam a instalação;

b) Ceder à FAP, os campos anexos do Estádio do Viveiro da Nazaré, a partir das 21h30min do dia 25 de julho de 2019 até ao dia 28 de julho de 2019, para a preparação e a realização do evento desportivo, com horário a definir pela entidade organizadora.

C. Recursos Humanos

a) Garantir Assistentes Operacionais para efetuarem a limpeza do Estádio do Viveiro da Nazaré e campos anexos;

b) Garantir Assistentes Operacionais para efetuarem o apoio logístico antes, durante e após o evento desportivo apenas das responsabilidades assumidas pelo Município da Nazaré - serviços de manutenção - eletricidade e canalização - (exemplo: a montagem dos campos, incluindo as balizas, é uma responsabilidade da Federação Portuguesa de Andebol);



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

- c) Ceder temporariamente um Técnico Superior, através da devida articulação com a Nazaré Qualifica E. M. Unipessoal Lda., que será o Coordenador do Evento, em relação às responsabilidades assumidas pelo Município da Nazaré, antes, durante e após o evento desportivo;

D. Equipamento Informático

- a) Ceder temporariamente livre acesso à internet do Estádio do Viveiro da Nazaré;
- b) Ceder temporariamente 1 (uma) impressora multifunções (com capacidade de tirar grandes quantidades de fotocópias num curto espaço de tempo).

E. Outros Apoios

- a) Ceder 10 (dez) chapéus de praia para serem utilizados nas mesas oficiais de jogo e nas entradas do Estádio do Viveiro da Nazaré;
- b) Ceder 8 (oito) balizas de Andebol de Praia;
- c) Ceder 1 (uma) marcação de um campo de Andebol de Praia (fita azul) para 1 (um) dos campos anexos ao Estádio do Viveiro da Nazaré;
- d) Ceder 2 (dois) marcadores eletrónicos;
- e) Ceder 3 (três) marcadores manuais;
- f) Ceder 8 (oito) dornas para depósito do material dos jogadores durante dos jogos;
- g) Ceder os 17 (dezasete) contentores disponíveis afetos ao Estádio do Viveiro da Nazaré para servirem de balneários, escritórios, salas de reunião, casas de banho, entre outros - em cada contentor grande (6m x 3m) estarão 4 (quatro) mesas e 4 (cadeiras) e em cada contentor pequeno (3m x 3m) estarão 2 (duas) mesas e 2 (cadeiras);
- h) Ceder 1 (uma) tenda de grande dimensão (15m x 10m) para servir as refeições durante o evento desportivo e 1 (uma) tenda média (5m x 5m) para a zona VIP;
- i) Ceder 13 (treze) mesas para a tenda que irá servir as refeições;
- j) Ceder 50 (cinquenta) cadeiras para a tenda que irá servir as refeições;
- k) Ceder 3 (três) mesas para a Zona VIP;
- l) Ceder 12 (doze) cadeiras para a Zona VIP;
- m) Ceder 3 (três) mesas altas para a Zona VIP;
- n) Ceder 6 (seis) cadeiras altas para a Zona VIP;
- o) Ceder 3 (três) mini palcos (praticáveis) para o centro do Estádio do Viveiro da Nazaré, de modo a servir de suporte aos oficiais de mesa dos jogos nos campos principais;
- p) Ceder 12 (doze) mesas para os oficiais de mesa;
- q) Ceder 18 (dezoito) cadeiras para os oficiais de mesa;
- r) Ceder aproximadamente 100 (cem) grades de vedação, para limitação dos campos exteriores do Estádio do Viveiro da Nazaré;
- s) Ceder 3 (três) mangueiras para a rega do areal utilizado para os jogos, de aproximadamente 50 metros cada uma;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

- t) Ceder 12 (doze) caixotes do lixo pequenos, sendo 2 (dois) destes colocados na Zona VIP;
- u) Ceder os banner's (3m x 1m) disponíveis do Estádio do Viveiro da Nazaré, sendo proibida a remoção de publicidade da responsabilidade do Município da Nazaré;
- v) Ceder 1 (uma) manitou para a descarga de águas e materiais necessários à organização, no dia 25 de julho de 2019, das 8h às 11h;
- w) Ceder 2 (duas) pás;
- x) Ceder 1 (um) nível;
- y) Ceder 1 (uma) fita métrica com pelo menos 50 metros.

F. Transmissão TV/Streaming

- a) Ceder 2 (duas) torres para as câmaras de filmagem;
- b) Ceder 1 (uma) escada de acesso à torre de filmagem sobre os contentores ao lado da Zona VIP.

G. Publicidade

- a) Autorizar a colocação de publicidade afeta à Federação de Andebol de Portugal nos seguintes locais:
 - i. Lona principal virada para a Avenida Manuel Remígio, desde que o material seja produzido por uma empresa especializada na área, de modo a não danificar a estrutura de suporte;
 - ii. Pórtico insuflável para entrada do público geral, sendo as lonas sustentadas no insuflável através de velcro;
 - iii. Estrutura em ferro para marcador eletrónico que não tem lona micro perfurada;
 - iv. Entrada do Estádio do Viveiro para equipas e staff;
 - v. Túnel de acesso aos balneários/campo, desde que o material seja produzido de raiz por uma empresa especializada na área, de modo a não danificar a estrutura de suporte - aqui é proibido o uso de vinil;
 - vi. Interior do túnel para a Flash Interview, desde que não seja aplicado vinil sob a fotografia do Estádio do Viveiro da Nazaré;
 - vii. Parte superior da bancada do público em geral, desde que a lona que se encontra lá colocada não seja removida;
 - viii. Lonas das balizas de futebol de praia;
 - ix. Lonas para os vencedores.
- b) Inviabilizar a Federação de Andebol de Portugal de ocultar os logotipos da Federação Portuguesa de Futebol e da Beach Soccer World Wide, a não ser que a Federação de Andebol de Portugal obtenha autorização das respetivas entidades para os efeitos pretendidos.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

Cláusula Terceira

1. À Federação de Andebol de Portugal compete:
- A. Além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades (não assumidas pelo Município da Nazaré) relacionadas com o evento, nomeadamente, os seguros e as licenças necessárias para a realização do mesmo;
 - B. Contratar Assistentes de Recintos Desportivos de modo a corresponder às exigências logísticas da instalação (aproximadamente 7 ARD's);
 - C. Garantir que no final da prova os espaços utilizados se encontram tal como foram cedidos inicialmente - a partir das 17 horas do dia 29 de julho de 2019 os campos de futebol de praia anexos ao Estádio do Viveiro da Nazaré (campos 1 e 2) têm que estar obrigatoriamente livres para os treinos da formação das coletividades do concelho da Nazaré.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 5 (cinco) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por despacho do Presidente da Câmara Municipal no dia 19.07.2019 e ratificado em reunião da Câmara Municipal no dia ____ .07.2019.

Nazaré, ____ de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Presidente da Direção da Federação de Andebol de Portugal

Luís Miguel Morgado Laranjeiro

